

O REGIONAL
JORNAL
60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3246
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2333
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 01 de Novembro de 2020

Governo autoriza repasse de R$ 10 milhões para organizações da sociedade civil

Cada Instituição poderá receber até R$ 75 mil do Fundo da Infância e Adolescência





O secretário da Justiça, Família e Trabalho do Paraná, Ney Leprevost, autorizou na quarta-feira (28-outubro) a abertura do chamamento público para repasse de 10 milhões para organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes no Paraná. A atenção as crianças é uma prioridade no governo Ratinho Junior.

"Nosso objetivo é melhorar a estrutura das instituições civis e estimular ainda mais o desenvolvimento de ações voltadas à promoção, defesa e garantia de direitos das nossas crianças e adolescentes", explicou Leprevost.

Os valores repassados serão de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por instituição que atende crianças e adolescente. O recurso foi disponibilizado através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), pela Deliberação 085/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca) - e poderão ser utilizados para implementar medidas emergenciais no âmbito econômico e social.

Segundo a chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes da Sejuf e presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (Cedca), Angela Mendonça, "a ideia principal que temos com esse processo de chamamento é para a melhoria dos ambientes e adequação arquitetônica para atender e qualificar o atendimento pedagógico. O espaço é a linguagem, pois ele comunica e dá boas vindas às crianças e adolescentes".

O chamamento público tem como objetivo fortalecer a rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado, por meio do financiamento destinado à execução de reparos da infraestrutura física existente e reparos de bens imóveis.

Mais de um milhão de pessoas viajarão pelo país durante feriado de Finados



Número é cerca de 40% maior do que o registrado em 12 de outubro. Movimentação deve se concentrar em Viracopos, Brasília e Congonhas

O final de semana prolongado, em decorrência do Dia de Finados, na próxima segunda-feira (02.11), deve movimentar mais de um milhão de viajantes em todo o país. O número é 40% maior do que o registrado no último feriado de 12 de outubro. O levantamento foi realizado pelo Ministério do Turismo, a partir de informações coletadas junto aos principais aeroportos do Brasil. Os terminais de Viracopos (134 mil), Brasília (127 mil) e o de Congonhas (96,6 mil) serão um dos mais movimentados no período.

Segundo o ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, os números previstos para este feriado mostram que a retomada das atividades turísticas no país segue a todo vapor. "Pesquisas anteriores já mostravam o interesse do brasileiro em aproveitar estas datas para viajar pelo Brasil, e esses dados só comprovam que, com responsabilidade e respeitando os protocolos sanitários, é possível gerar entretenimento, emprego e renda para toda a nossa população", disse.

Alguns aeroportos estão aguardando um aumento considerável de viajantes para o período. O de Florianópolis (SC), por exemplo, espera um movimento 11% superior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida. O terminal do Galeão, no Rio de Janeiro, está aguardando uma alta de 14%. Já os aeroportos administrados pela rede Infraero, registram aumento de 50%, comparado à última data festiva.

Em maio, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a de Aviação Civil (ANAC) implementaram medidas às empresas aéreas e aeroportos. Além do permanente uso de máscaras por passageiros e funcionários, do distanciamento de dois metros entre pessoas e da higienização de terminais e aeronaves, são indicadas a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por trabalhadores, conforme a situação; o incentivo a campanhas de comunicação e a divulgação de avisos sonoros, entre outras ações.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
CNPJ 01.784.993/0001-00
Fundada em: 09 de abril de 1997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO,** CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Marcelino Alves de Alcântara nº 118 , na cidade de Santo Inácio, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), do dia 24 de novembro de 2020, e em segunda convocação às 20:00 (vinte horas) , com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Susi Mara Coquelete
Susi Mara Coquelete - APAE
CPF 027.191.769-72
Susi Mara Coquelete
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECISÃO

ASSUNTO: REVOGA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Certame: PREGÃO PRESENCIAL 17/2020
Processo Administrativo: 41/2020

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em razão dos preços arrematados serem INEXEQUIVEIS neste procedimento PREGÃO PRESENCIAL 017/2020, REVOGAMOS, objetivando abertura de um novo procedimento.

Jardim Olinda, 02 de outubro de 2020.

Luciméri de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS N°04/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da inclusão de diretrizes do Plano Plurianual de Saúde 2018-2021 do município de Paranapoema- PR entra em vigor e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal N° 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999,de acordo com a reunião ordinária N°004/2020.

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

.O conselho municipal de saúde aprova a nova diretriz "COVID-19",que foi acrescentada ao Plano Plurianual em decorrência do covid-19.

Paranapoema,29 outubro de 2020

João dos Santos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ PARA O MANDATO DE 2.021 A 2.024.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Paranapoema será R$ 10.002,11 (dez mil e dois reais e onze centavos)

Art. 2º O subsidio mensal do Vice Prefeito Municipal de Paranapoema será de R$ 4.905,09 (quatro mil e cinco reais e nove centavos)

Parágrafo Único o substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do executivo, nos impedimentos ou licenças do prefeito, fará jus ao subsidio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do executivo, por mês ou fração.

Art 3º O subsidio mensal do Prefeito e do Vice Prefeito terá seu valor revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os índices oficiais e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º O subsidio mensal dos secretários municipais de Paranapoema será de R$ 3.201,32 (três mil e duzentos e um reais e trinta e dois centavos)

Art. 5º Os secretários municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais servidores ocupantes de cargos comissionados, não fazendo, no entanto, jus ao adicional de 1/3 de férias regulamentares, consoante à vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 6º O subsidio do secretario municipal de Paranapoema terá seu valor revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os índices oficiais e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 7º Os subsidios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores públicos

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.021

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2.020

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MICHEL MARCOS, SEU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE,

Decreto Legislativo nº 03/2020.

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ACÓRDÃO Nº 205/2020) que, aprovou com ressalva as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2018, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 2020.

Michel Marcos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2020na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado na rede (on-grid), com potência de 187 kwp, para a compensação da energia consumida nos prédios públicos.
Critério de julgamento: Menor preço global
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de Outubro de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, sito a Praça Santa Cruz, 249, Centro, no dia 03 de Novembro de 2020 (terça-feira), às 15:00 horas, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 20/2020 o qual Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2021.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2020.

SILMAR AP. ª DA SILVA CAMILO
(Presidente C.F.O)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: camaraourizona@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a dispensa da licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.794.775/0001-16, com sede na Rua Distrito Federal, 431, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), referente contratação de empresa para aquisição do leitor de código de barras para a Câmara Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 29 de outubro de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 29 de outubro de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 014/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de leitor de código de barras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona.

Valor Total: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Prazo: à vista

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 29 de outubro de 2020.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 002/2020

AUTORA MESA DA CAMARA

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2.021 A 2.024.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranapoema será de R$ 2.404,55 (dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Art. 2º O subsidio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema será de R$ 2.953,71 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Presidência da casa, nos impedimentos ou licenças do Presidente, fará jus ao subsidio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do legislativo, por mês ou fração.

Art 3º O subsidio mensal dos Vereadores terá seu valor revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os índices oficiais e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º Os Vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantidos constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus ao adicional de 1/3 de férias regulamentares, consoante a vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.021.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2.020

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.145/ 2020

ORÇAMENTO PARA 2021

Súmula = Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-) O Orçamento Geral do Município de ***ITAGUAJÉ***, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, **Estima a Receita em R$ 27.895.500,00 (vinte e sete milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), e fixa a despesa no mesmo valor, sendo:**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.945.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.950.000,00
TOTAL GERAL	27.895.500,00

Art.2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		**24.795.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.220.000,00	
Contribuições	350.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
Receita de Serviços	131.000,00	
Transferências Correntes	25.705.000,00	
Transferências Correntes – Deduções	-3.720.000,00	
Outras Receitas Correntes	44.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**150.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	100.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA		**24.945.500,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAJÉ

RECEITAS CORRENTES		**1.700.000,00**
Contribuições	550.000,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**1.250.000,00**
Contribuições	900.000,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA		**2.950.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA		**27.895.500,00**

Art.3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do **ANEXO II** que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I-PODER LEGISLATIVO		**1.111.950,00**
Câmara Municipal	1.111.950,00	
II-PODER EXECUTIVO		**23.833.550,00**
Gabinete do Prefeito	609.000,00	
Secretaria da Junta de Serviço Militar.	128.000,00	
Procuradoria Geral do Município	117.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.	5.204.000,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	5.939.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5.698.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1.476.000,00	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	4.562.550,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		24.945.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ Instituto de Previdência dos Servidores de Itaguajé	2.950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	27.895.500,00

Art. 4º-) **Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64.**

§ 1º - **A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (art.167 VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.**

Art. 5º-) **Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.**

Itaguajé, 30/10/2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº02 referente ao contrato nº.100/2019, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA COM 141,60m², SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXOS decorrente de Tomada de Preços nº 06/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALVES DAMACESNO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.891.190/0001-30. Aditivam o contrato em 13,37% (treze virgula trinta e sete por cento) os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, e 1.9, com acréscimo previsto no item 1.1, totalizando a quantia de na R$ 21.790,95,03 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, Cláusula Vigésima Quarta do instrumento original ora aditado e no Parecer Jurídico favorável do Paranacidade conforme Informação nº 008/ERM/2020.

Jardim Olinda 26 de outubro de 2020.

Luciméri de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – IAT

ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI - EIRELI, CNPJ: 30.177.978/0001-94, torna público que recebeu do IAT a LICENÇA PRÉVIA para implantação de Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", a ser implantado na "Chácara Nossa Senhora de Fátima, S/N", situado no Município de Paranacity-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 88/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Preteitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1045 – Construção e Readequação de Praças e Áreas de Lazer
00425 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Equipamentos e Mat Permanente 7.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Obras
00445 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 7.500,00

TOTAL ANULADO R$ 7.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2020.

Santo Inácio, em 21 de outubro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 138/2020 de 30/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1146/2020 de 30/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
563 - 4.4.90.52.00.00	31134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.000,00
		Total Suplementação:	**274.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 1000 274.000,00
Total da Receita: 274.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1542/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, são fixados conforme discriminado abaixo:

I- Para Vereadores - R$ 2.751,33 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais;
II- Para Presidente da Câmara - R$ 3.301,58 (três mil trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais.
Parágrafo único. Os subsídios serão divididos em parte fixa (50%) e parte variável (50%) para o comparecimento às 04 (quatro) sessões mensais.

Art. 2º Fica garantida a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A recomposição será efetivada mediante Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, limitada às perdas inflacionárias ocorridas, calculadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE..

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1543/2020

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Floraí, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, são fixados conforme discriminado abaixo:

PREFEITO	R$ 12.946,23 - doze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos
VICE-PREFEITO	R$ 5.469,80 – cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
ASSESSOR DE GABINETE –CCA	R$ 2.767,92 - dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos
PROCURADOR JURÍDICO – CC-2	R$ 2.421,12 – dois mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos
DIR. DO DEPTO. DE SAÚDE – CC-1	R$ 2.829,12 – dois mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos
DIR. DE DEPTO DE ADM E PLAN–CCAP	R$ 3.234,58 – três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-1	R$ 2.829,12 – dois mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos

Art. 2º Fica garantida a recomposição dos subsídios mencionados no artigo anterior, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A recomposição será efetivada mediante Lei especifica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, limitada às perdas inflacionárias ocorridas, calculadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 164/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
(671) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.93.00.00.00.000893 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0893 2.150,00

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(672) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.001024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1024 49.000,00
(673) 08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00.00.001021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1021 15,00
Total Suplementação: 51.165,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

893 Progr SEAB - Gestão de Scios e Aguas 2.150,00
1021 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021) 15,00
1024 LC 173 - aux fi m 39 I saúde/assist (1024) 49.000,00
Total dos Recursos 51.165,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 139/2020 de 30/10/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
551 - 3.3.90.39.00.00	11024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
550 - 3.3.90.30.00.00	11024	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.146/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas com a aquisição de Ônibus Rural Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio firmado com o FNDE/MEC, para Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar para o Setor de Educação.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.12.361.0035.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31134	274.000,00
Total			274.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.99.1.1.99.04	Transferência do Convênio	31134	274.000,00
Total			274.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Filtros e Óleos Lubrificantes para atender toda a demanda de manutenção dos veículos linha leve e pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí - PR, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do 13 de novembro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de outubro de 2020.

Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **JA FERREIRA SANTOS ME; CNPJ 14.820.109/0001-80,** com endereço na Av Pioneiro João Pereira, nº 3445, Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-230, na cidade de Maringá – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a aplicação de verniz epóxi incolor nos pisos de granilite do Centro Municipal de Fisioterapia, visando sua conservação e higienização. O valor contratual estimado é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de outubro de 2020.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de outubro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LINDOLFO RISSI 05886371907; CNPJ 32.618.927/0001-86,** com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1130, Jardim São Joaquim, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí – Pr, objetivando a contratação de empresa para realizar a confecção de aparelho esportivo em inox para uso da população onde será possível a realização de diversos exercícios ao ar livre, em um único equipamento. O valor contratual estimado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de outubro de 2020.

EDUARDO GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Eduardo Gabriel, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de outubro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32207/2020

No dia 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), no Jornal O Regional foi publicado na página nº 10 um EXTRATO DE CONTRATO, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

LEIA – SE: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA AO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

No dia 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), no Jornal O Regional foi publicado na página nº 10 um ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: FRANCISCO CARLOS NAVARRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA – SE: LEONARDO AMBRÓSIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11208/2020
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: IGUATEMI TABELIONATO E REGISTRO CIVIL E ANEXOS; CNPJ Nº 78.190.238/0001-14
OBJETO: Contratação do Serviço Distrital de Iguatemi para realizar a escritura de desapropriação referente ao lote nº 66 para prolongamento da Rua Vereador Augusto Lautenschlager e escritura de doação de 80 (oitenta) imóveis do Conjunto Professor Nelson Cavichioli para a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 30.784,59 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70202/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CNPJ Nº 79.986.949/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recape em CBUQ sobre pedra irregular na Estrada Pacote – prolongamento da Rua da Saudade, no Município de São Jorge do Ivai, conforme projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais especificações constantes no edital.
VALOR TOTAL: R$ 535.081,50 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.782.0017.1.006	RECAPE, CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23182/2018
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R.W. TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
OBJETO: CONDOMÍNIO DO IDOSO – CONJ HAB CAETANO CARLOS CRUBELATTI 2
TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de valor em R$ 31.540,07, significando um acréscimo de 3,81% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 860.417,48. Aditivo de vigência contratual em 120 dias, passando a vigorar em 720 dias, até a data de 06 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a e b, e § 1º; Art. 57, § 1º, IV e § 2º da Lei n 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.16.482.0015.1.004	Edificação de unidades habitacionais na sede, Copacabana do Norte e Km14.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 23/2018
DATA: 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 35207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: JA FERREIRA SANTOS ME; CNPJ N° 14.820.109/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a aplicação de verniz epóxi incolor nos pisos de granilite do Centro Municipal de Fisioterapia, visando sua conservação e higienização.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 34207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LINDOLFO RISSI 05886371907/ CNPJ: 32.618.927/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a confecção de aparelho esportivo em inox para uso da população onde será possível a realização de diversos exercícios ao ar livre, em um único equipamento.
VALOR UNITARIO: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.27.812.0030.1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 30 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2020 - PR

Processo Administrativo:	72/2020
Processo de Licitação:	72/2020
Data do Processo:	06/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2020
b) Licitação Nr.: 23/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, faixa "C" de acordo com a norma DER/PRES 21/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Desc(o (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L (3751)				
1 FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),FAIXA "C" DA NORMA DER/PRES 21/05, COM TODOS OS INSUMOS. - Marca: TAMPAVI	TN	400,00	0,0000	369,00	147.600,00
			Total do Fornecedor:		147.600,00
			Total Geral:		147.600,00

São Jorge do Ivai, 30 de Outubro de 2020.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com o fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **IGUATEMI TABELIONATO E REGISTRO CIVIL E ANEXOS; CNPJ N° 78.190.238/0001-14**, para realizar a Contratação do Serviço Distrital de Iguatemi para realizar a escritura de desapropriação referente ao lote n° 66 para prolongamento da Rua Vereador Augusto Lautenschlager e escritura de doação de 80 (oitenta) imóveis do Conjunto Professor Nelson Cavichiolli para a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 30.784,59 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em favor de **IGUATEMI TABELIONATO E REGISTRO CIVIL E ANEXOS; CNPJ N° 78.190.238/0001-14**, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2020.

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados e torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020** publicado no Site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai – PR e na plataforma https://bllcompras.com

Tendo em vista a readequação do Edital o recebimento das propostas se iniciará em 04 de novembro de 2020, a partir das 13h00. Horário e data de abertura e julgamento do certame às 09h00 do dia 18 de novembro de 2020.

O novo edital com as devidas alterações se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (http://www.pmsjivai.pr.gov.br/) e na plataforma https://bllcompras.com.

Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2020.

Bruna Dayeli Dorneda Araujo
PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: O G L - EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.517.641/0001-37, situada na AVENIDA BRASIL, 6948, ZONA 06 - CEP 87.015-573- MARINGA - PR, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO GENERALE DE OLIVEIRA- RG Nº 10.367.525-1- SSP-PR, CPF - 055.033.939-61- ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA PRATICA DE EXERCICIOS FISICOS COM GRUPO DE IDOSOS, PERTENCENTES AO PROGRAMA SOCIAL, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVES DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, NA UTILIZAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO.

VALOR: R$ 9.250,50 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LEONARDO GENERALE DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO de execução de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA DE EDIFICIOS (REMODELAÇÃO) DA PRAÇA PADRE TADEU, CENTRO , INAJA- PR , COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEGUIR DISCRIMINADA, A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXO I (Memorial Descritivo), ANEXO II (Planilha de Serviços/Preços), ANEXO III e PROJETOS, QUE O INTEGRAM: de acordo com os Anexos, partes integrantes deste Edital e Lei 8666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07. Empresa: **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.820.324/0001-08, situada na Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira – nº 620,Jardim Progresso, CEP – 87.180-000- Município de Presidente Castelo Branco- Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. Davi Felix Cripa - Proprietário empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.388.507-8 SSP/PR e CPF Nº 069.986.299-07,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, incisol, parag 1º, da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditiva o valor do contrato em R$ 42.802,37 (quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos), representado, portanto, um acréscimo de 13,3% (treze virgula três por cento) sob o valor do contrato, homologado em 24 de março de 2020, da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PMI,** passando a vigorar pelo período compreendido até o termino do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de março de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e fabricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 29 de outubro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAVI FELIX CRIPA
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ARRIAS & FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.141.199/0001-29, situada na RUA VITORIO DEL ANGELO, 408, JARDIM CIDADE MONÇÕES - CEP 87.060-355- MARINGA - PR, neste ato, representada pelo Sr. FABIO ARRIAS- RG Nº 6.894.006-0- SSP-PR, CPF - 024.506.749-02- SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA UTILIZAÇÃO DE CAMERAS PARA MONITORAMENTO LICITADAS ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, Nº 06-2019.

VALOR: R$ 6.280,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FABIO ARRIAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

04.141.199/0001-29
ARRIAS & FRANÇA LTDA
RUA VITORIO DEL ANGELO, 408
CIDADE MONÇÕES
CEP 87060-355 - MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 72/2020 - DL

Processo Administrativo:	105/2020
Processo de Licitação:	104/2020
Data do Processo:	30/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2020
b) Licitação Nr.: 72/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/10/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, NA INSTALACAO DE NOVOS PONTOS NA ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME CONSTANTES E ESPECIFICADOS NO PROCESSO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 000937 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	41	0,0000	32.776,65
	41		32.776,65

Inajá, 30 de Outubro de 2020.
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0103/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **PEDRO DORIVAL GERMANO,** portador do CPF Nº 207.976.569-87, RG Nº 1.207.050-0 PR, **ENGENHEIRO CIVIL,** no período de aquisitivo de 30.08.2017 á 29.08.2018, a partir de 03 de novembro de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0102/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **TANIA CRISTINA DE SOUZA,** portadora, CPF nº 809.976.439-00, RG nº. 4.065.732-0 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como, **PROFESSORA MAGISTÉRIO** , período de 07 de janeiro de 1991 à 06 de janeiro de 1996, com direitos a remuneração, licença pago em espécie, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO)..

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020..

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0101/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, **LUIZ ALVES DOS SANTOS,** portador, **CPF** nº 523.025.809-82, **RG** nº. 3.851.682-5 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **TESOUREIRO**, período de 02 de janeiro de 1992 à 31 de dezembro de 1996,. com direitos a remuneração, licença a ser pago em espécie, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0100/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARINALVA GALVÃO DE QUEIROZ,** portadora do CPF Nº 074.314.288-80, RG Nº 4.090.608-8 PR, **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** no período de aquisitivo de 31.07.2018 á 30.07.2019, férias paga em espécie., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARINEIDE GONÇALVES,** portadora do CPF Nº 905.717.119-87, RG Nº 35.719.789-7 PR, **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** no período de aquisitivo de 06.07.2019 à 05.07.2020, férias paga em espécie., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **GILBERTO ITO JUNIOR,** portador do CPF Nº 069.652.599-22, RG Nº. 8.381.913-8 PR, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** no período de aquisitivo de 15.07.2017 à 14.07.2018, férias paga em espécie., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de outubro de 2020..

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 65.2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON.
CONTRATADA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº35.502.181/0001-39, com sede CNPJ 22.051.918/0001-00, com sede na Avenida Colombo, 6220 - CEP: 87.020-000 – Zona 7 – Maringá – Pr. , neste ato representado pela sócia proprietária LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIM, afirmam:
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para atendimento de todos os departamentos do Município de Cruzeiro do Sul, com entrega de acordo com a necessidade, pelo período de 03 (três) meses, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020, obtido no Pregão ELETRÔNICO nº 20/2020 em conformidades com o termo de referência especificações e quantitativos , conforme segue:

Item	Cód.	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	34520	Pct	24	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, pó enriquecida com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mix de vitaminas, minerais e aromatizante. Embalagem primária: lata ou saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 400g de produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Lowecuar	12,42	298,08
09	34527	Pct	60	AVEIA EM FLOCOS, embalagem deverá conter 250gr e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Prazo de validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Magui	2,45	147,00
10	34528	Und	48	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - A embalagem deverá conter 500 ml e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingrediente exclusivamente Azeite de Oliva Extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Anna	17,00	816,00
17	34535	Pct	60	CANELA EM PÓ especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Magui	1,70	102,00
18	34536	Pct	60	CANELA EM RAMA: especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Catemar	3,00	180,00
21	34539	CX	423	CHÁ MATE. Peso 250 gr. erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades. Embalagem de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeável, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	União	1,75	740,25
22	34540	Pct	123	CHOCOLATE GRANULADO , Pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500	Haraud	6,90	848,70
				gramas; Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.			
23	34541	Pct	198	COCO RALADO, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Magui	2,20	435,60
32	34550	Pct	75	FERMENTO BIOLOGICO seco instantâneo, Unidade com 10gr, embalagem original do fabricante. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Atalia	1,00	75,00
33	34551	Un	187	FERMENTO EM PO – embalagem (latas) de 100gr; contendo o número de registro em órgão competente, o modo de conservação e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Atalaia	2,10	392,70
34	34552	Pct	48	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, pacote com 10 gr. Produto natural e dentro do prazo de validade.	Magui	0,80	38,40
35	34553	Lata	48	FORMULA INFANTIL para lactentes e crianças a partir do 6º mês. Com DHA e ARA e nucleotídeos. nº 2. Embalagem primária: lata com 400gr, sem ferrugem e sem amassar. Com identificação do produto e prazo de validade longa.	Nestle	35,48	1.703,04
38	34556	Pct	249	IOGURTE com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Unibaby	3,79	943,71
39	34557	Pct	48	IOGURTE ZERO LACTOSE, com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Unibaby	12,09	580,32
41	34559	CX	75	LEITE DE SOJA: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	Purity	3,90	292,50
50	34568	Und	348	MARGARINA vegetal, produto industrializado, 80% lipídios, com sal. Com 0% de gorduras trans. Corantes naturais (urucum e cúrcuma). Apresentação em embalagem original, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 500 g. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Doriana	4,13	1.437,24
51	34569	Pct	123	MILHO PARA PIPOCA selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Catemar	2,18	268,14
54	34572	Pct	37	MUCILON MULTICEREAIS sache de 230gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de	Allnutry	4,50	166,50
				vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação, validade mínima de 2 meses no ato da entrega.			
56	34574	Pct	174	OREGANO DESIDRATADO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 100g. validade mínima de 6 meses após entrega.	Maggui	3,50	609,00
58	34576	Pct	48	PÃO FATIADO, de Leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 3 (três) dias após a entrega.	Bolsoni	3,00	144,00
59	34577	Pct	75	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, dec 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Jopplan	2,50	187,50
60	34578	Pct	75	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Jopplan	3,30	247,50
61	34579	Pct	150	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem plástica lacrada (20x50), peso 50g. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Floriani	3.30	495,00
67	34585	Pct	198	SUCO EM PÓ, pacotes com 500gr, vário sabores. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Atalaia	3,00	594,00
68	34586	Pote	75	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg, original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 1 semana, no ato da entrega.	Dusul	3,10	232,50
69	34587	Cx	75	TEMPERO TIPO CALDO DE CARNE , tabletes de tempero, caldo de carne, embalagem com 57gr – 6 cubos. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Apti	1,20	90,00
70	34588	CX	75	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA , tabletes de tempero, caldo de carne, embalagem com 57gr – 6 cubos. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Apti	1,20	90,00
71	34589	Pct	123	TRIGO FINO PARA QUIBE: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de de 500 gramas. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Magui	2,50	307,50
73	34591	Und	37	XAROPE DE GROSELHA 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Wilson	5,70	210,90
74	34592	Kg	249	**APRESUNTADO FATIADO**, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a	Frimesa	14,59	3.632,91
				8ºC, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade			
75	34593	Kg	48	**BACON**, Bacon suíno, TIPO: Defumado, ASPECTO: Pedaço, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Carne suína com gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico e transparente, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Frigodas ko	22,10	1.060,80
76	34594	Kg	798	**CARNE BOVINA DE 2ª Acém**: Carne bovina, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORTE: Acém, Em Cubos, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Zac	19,10	15.241,80
77	34595	Kg	498	**CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, Acém**: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Zac	18,86	9.392,28
78	34596	Kg	498	**CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, Músculo**: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Zac	18,06	8.993,88
79	34597	Kg	498	**CARNE BOVINA DE 2ª, Músculo**: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme, Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e	Zac	19,18	9.551,64
				Sabor Próprios, Com no Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA LIMPA C/ ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS NÃO AMOLECIDA NÃO PEGAJOSA, LIVRE DE LARVAS PARASITOS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. S/ EXCESSO DE GORDURA CARTILAGEM E APONEUROSE Isenta de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade cortada em cubos a ser entregue em quantidade conforme a necessidade			
80	34598	Kg	600	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário. **A ser entregue em quantidade conforme a necessidade.**	Guibon	6,77	4.062,00
81	34599	Kg	375	**LINGÜIÇA CALABRESA**: Calabresa, ASPECTO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Sem umidade, não pegajosa, TEXTURA: Firme, COR: Característica, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carnes suína, bovina e de ave (até 20% CMS), sal, pimenta calabresa e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	Frigodasco	14,70	5.512,50
82	34600	Kg	375	**LINGÜIÇA TOSCANA**, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	Zac	12,20	4.575,00
83	34601	Kg	249	**MORTADELA FATIADA**, **Mortadela Bologna** TIPO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Fatiada, TEXTURA: Característica, SABOR: Característico, COR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	Marba	16,93	4.215,57
84	34602	Kg	750	**PEITO DE FRANGO**, Consistência Firme e Compacta, Sem Osso, Com Cor, Cheiro e Sabor Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade.	Guibon	9,92	7.440,00
85	34603	Kg	75	**PRESUNTO FATIADO,** com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a	Excelsior	18,57	1.392,75
				8ºC, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A ser entregue em quantidade conforme a necessidade.			
86	34604	Kg	249	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO**: Massa maturada, CONSISTÊNCIA: Semidura e semisuave, TEXTURA: Fibrosa, elástica e fechada, COR: Branca amarelada, INGREDIENTES: Leite de vaca pasteurizado, fermento lático, coalho, sal e conservante, CONSERVAÇÃO: Refrigerado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico **ser entregue em quantidade conforme a necessidade**	Don Fredy	30,50	7.594,50
87	34605	Kg	99	**SALSICHA, TIPO: HOT DOG**, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Itally	6,55	648,45
105	34623	Kg	150	**Vagem:** In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	Ceasa	4.00	600,00
TOTAL							**96.587,16**

- DO VALOR: R$ 96.587,16 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
27- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
28 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0- 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
29 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0- 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
85 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0- 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
86 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0- 01512 - MATERIAL DE CONSUMO
97 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
98 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0- 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
119 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
120 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0- 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
202 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
203 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
204 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 31340 - MATERIAL DE CONSUMO
205 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 31788 - MATERIAL DE CONSUMO
206 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 31797 - MATERIAL DE CONSUMO
207 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 31800 - MATERIAL DE CONSUMO
674 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 31802 - MATERIAL DE CONSUMO
652 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 03495 - MATERIAL DE CONSUMO
654 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0- 03497 - MATERIAL DE CONSUMO
441 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
442 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0- 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
443 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0- 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
477 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
478 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0- 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
479 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0- 31113 - MATERIAL DE CONSUMO
480 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0- 31121 - MATERIAL DE CONSUMO
598 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
679 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 1020 - MATERIAL DE CONSUMO
599 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 1947 - MATERIAL DE CONSUMO
601 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0- 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
644 - 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0- 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 31/12/2020

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity, estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul – Pr, 29 de Outubro de 2.020

Prefeitura Municipal de Cruz. do Sul
Contratante

Imperio dos Frios Ltda
Contratada

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 66.2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON.
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº35.502.181/0001-39, com sede R. Paulo Sergio de Lima Marasca , 395B , Parque Industrial Bandeirantes, Cep 87.070-060, Maringá-Pr. , neste ato representada pela sócia proprietária CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, afirmam:
da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020, obtido no Pregão ELETRÔNICO nº 20/2020**, e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DO OBJETO:O objeto do presente termo é Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para atendimento de todos os departamentos do Município de Cruzeiro do Sul, com entrega de acordo com a necessidade, pelo período de 03 (três) meses, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020, obtido no Pregão ELETRÔNICO nº 20/2020 em conformidades com o termo de referência especificações e quantitativos , conforme segue:

Item	Cód.	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	34519	Lata	435	ACHOCOLATADO EM PO. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, pó enriquecida com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mix de vitaminas, minerais e aromatizante. Embalagem primária: lata ou saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 400g de produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	la rende	1,91	830,85
03	34521	Pct	450	AÇUCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	d'ouro	8,89	4.000,50
04	34522	Fr	75	ADOÇANTE DIETÉTICO. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	louçucar	2,30	172,50
05	34523	Pct	123	AMENDOIM, com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	catemar	4,40	541,20
06	34524	Pct	249	AMIDO DE MILHO, em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	amafil	2,60	647,40
11	34529	Und	123	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: em vidros ou sachê de proximadamente 500 gramas.	vale fertil	8,89	1.093,47
12	34530	Und	375	BARRA DE CEREAIS, unid 25gr, vários sabores, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com	nestle	1,10	412,50
				a legislação.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
13	34531	Pct	423	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, sabores variados. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar invertido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aroma. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses	todeschini	2,90	1.226,70
14	34532	Pct	150	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – ZERO LACTOSE: (sabores variados) Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, sabores variados. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses	todeschini	3,20	480,00
15	34533	Pct	423	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	liane	2,45	1.036,35
16	34534	Pct	423	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante (400gr) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega.	liane	2,45	1.036,35
19	34537	Pct	174	CANJICA DE MILHO - BRANCA tipo I, frd. c/pct de 500 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 6 meses e no ato da entrega.	catemar	2,60	452,40
24	34542	Pct	75	COLORAU: Caseiro embalagens de 500g - produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 6 meses após entrega.	catemar	6,30	472,50
25	34543	Cx	198	CREME DE LEITE - UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 90 dias, no ato da entrega.	lider	2,00	396,00
26	34544	Lta	375	ERVILHA EM CONSERVA: Reidratada, em conserva. Lata integra, resistente, produto vedado limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	pramesa	1,53	573,75
27	34545	Lta	648	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, de boa qualidade, embalado em latas ou tetra pack com peso líquido de 280 gr; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses no ato da entrega; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna;	premesa	1.90	1.231,20
28	34546	Pct	300	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	jopplan	2,60	780,00
29	34547	Pct	123	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo	dom pedro	2,50	307,50
				500g do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.			
30	34548	Pct	174	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária do fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	finna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
Processo Administrativo Nº 096/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 02/10/2020 11:53:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/10/2020 08:31:35
LOTE 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: dyasil Modelo: standart
Descrição: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA IDOSOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR
Quantidade: 1 Valor Unit.: 42.390,00 Valor Total: 42.390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TAYJC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	070	30.934.925/0001-70	73.868,00	42.390,00	Sim
2 ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE	044	01.481.148/0001-58	73.878,40	51.000,00	Não
3 PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS	093	08.374.053/0001-84	73.878,40	58.400,00	Não
4 ALISSON LUIS ULRICH - ME	062	05.607.354/0001-12	73.500,00	58.499,00	Sim
5 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	061	19.458.719/0002-80	73.878,40	60.500,00	Sim
6 JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME	029	08.973.569/0001-45	73.878,40	73.878,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Processo Administrativo Nº 095/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 02/10/2020 11:51:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 13:23:52
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LOTE Marca: BRIGHTLUX - URBJET- Modelo: BRIGHTLUX - URBJET-09049IMGR-RB 09049IMGR-RB
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED E M VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO- 50 UNID.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 52.100,00 Valor Total: 52.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	006	05.609.481/0001-50	75.300,00	52.100,00	Sim
2 OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP	012	15.843.283/0001-00	75.313,50	53.500,00	Sim
3 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	002	16.491.457/0001-86	75.313,50	67.782,15	Sim
4 CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	057	27.082.228/0001-24	75.313,50	75.313,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
Processo Administrativo Nº 099/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 13/10/2020 11:45:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:51:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FRALDÃO BABY Modelo: MATERNIDADE
Descrição: BOLSA DE MATERNIDADE EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRADA POR DENTRO, BOLSO FRONTAL COM ZIPER, ALÇA DE MÃO. TAMANHO: 37X27X15 (LXAXP), COM LOGO E FRASE PERSONALIZADA
Quantidade: 150 Valor Unit.: 16,75 Valor Total: 2.512,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	014	10.430.444/0001-10	26,83	16,75	Sim
2 V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA	004	13.386.434/0001-13	26,80	18,00	Sim
3 MUNDI BOLSAS EIRELI	036	30.131.373/0001-62	26,83	25,10	Sim
4 CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	097	04.553.782/0001-47	26,83	26,00	Sim
5 MARCOS OTAVIO VIOTO ME	025	19.780.321/0001-31	26,83	26,83	Sim
6 ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	092	13.806.931/0001-23	26,83	26,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:51:11
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: REAL Modelo: BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA
Descrição: BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA, TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: 95% ALGODÃO / 5% EL ASTANO; COR: BRANCA/AMARELA
Quantidade: 200 Valor Unit.: 5,2893 Valor Total: 1.057,86
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: REAL Modelo: MIJÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA E PÉS
Descrição: MIJÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA E PÉS REVERSÍVEIS, TAMANHO P, COMPOSIÇÃO : 100% ALGODÃO; COR: BRANCA / AMARELA
Quantidade: 200 Valor Unit.: 5,1281 Valor Total: 1.025,62
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: MITO Modelo: KIT DE MEIA PARA BEBÊ 0 A 3 MESES
Descrição: KIT DE MEIA PARA BEBÊ 0 A 3 MESES, PACOTE COM 03 UNIDADES, COMPOSIÇÃO : 65% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA E 5% OUTRAS FIBRAS; COR: SORTIDA
Quantidade: 200 Valor Unit.: 3,9413 Valor Total: 788,26
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: REY Modelo: TOALHA FRALDA DE BANHO PARA BEBÊ
Descrição: TOALHA FRALDA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, FORRADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO MÍNIMO DE 86CM X 66CM
Quantidade: 100 Valor Unit.: 9,1817 Valor Total: 918,17
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: REAL Modelo: MANTA DE MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100%
Descrição: MANTA DE MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO DE 80C M X 110CM, TOQUE MACIO (TIPO FLEECE).
Quantidade: 100 Valor Unit.: 23,1009 Valor Total: 2.310,09

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	084	27.236.708/0001-00	12.490,00	6.100,00	Sim
2 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	058	10.430.444/0001-10	12.490,00	6.750,00	Sim
3 V. M .SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA	090	13.386.434/0001-13	12.484,00	7.399,00	Sim
4 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	069	17.353.208/0001-97	12.490,00	8.999,99	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	081	20.798.806/0001-84	12.490,00	12.299,00	Sim
6 L. F. ALVES & CIA LTDA	061	09.241.023/0001-62	12.490,00	12.490,00	Sim
7 ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	041	13.806.931/0001-23	12.490,00	12.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:51:12
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: CREMER Modelo: HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS
Descrição: HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,4982 Valor Total: 249,82
Item: 2 Unidade: PACOTE Marca: CREMER Modelo: COMPRESSA DE GAZE DESCARTÁVEL
Descrição: COMPRESSA DE GAZE DESCARTÁVEL ESTÉRIL 11 FIOS, TAMANHO: 7.5CMX7.5CM E PACOTE COM 10 UN
Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,1957 Valor Total: 219,57
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: CREMER Modelo: ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 50ML.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 4,3426 Valor Total: 434,26
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: BABYMED Modelo: POMADA DE ASSADURA
Descrição: POMADA DE ASSADURA, COM ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 40GR
Quantidade: 100 Valor Unit.: 10,881 Valor Total: 1.088,10
Item: 5 Unidade: PACOTE Marca: PARENTEX Modelo: TOALHA UMEDECIDA, SEM ÁLCOOL
Descrição: TOALHA UMEDECIDA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PAC OTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 100 Valor Unit.: 6,2261 Valor Total: 622,61
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: PARENTEX Modelo: HIDRATANTE CORPORAL
Descrição: HIDRATANTE CORPORAL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM COM 200ML
Quantidade: 100 Valor Unit.: 10,1296 Valor Total: 1.012,96
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: 123 BABY Modelo: SABONETE HIDRATANTE HIPOALERGICO
Descrição: SABONETE HIDRATANTE HIPOALÉRGICO PARA BEBÊ, EMBALAGEM MÍNIMO DE 75GR
Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,6837 Valor Total: 268,37
Item: 8 Unidade: PACOTE Marca: INTIMUS Modelo: ABSORVENTE ÍNTIMO NOTURNO
Descrição: ABSORVENTE ÍNTIMO NOTURNO COM ABAS E COBERTURA SUAVE - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES
Quantidade: 100 Valor Unit.: 5,9431 Valor Total: 594,31

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	084	27.236.708/0001-00	4.601,00	4.490,00	Sim
2 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	066	10.430.444/0001-10	4.601,00	4.601,00	Sim
3 V. M .SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA	012	13.386.434/0001-13	4.601,00	4.601,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:51:13
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Cejovil Modelo: 3510
Descrição: BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE BEBÊ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITR OS. CORES: BRANCA/TRANSPARENTE/ROSA OU AZUL
Quantidade: 100 Valor Unit.: 21,31 Valor Total: 2.131,00
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Erca Plast Modelo: 1364
Descrição: SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA. CORES: SORTIDAS
Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,429 Valor Total: 242,90
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Plasutil Modelo: 4052
Descrição: KIT PAPINHA: PRATO PLÁSTICO COM TAMPA E COLHER PLÁSTICA. CORES: BRANCO , AZUL E ROSA
Quantidade: 100 Valor Unit.: 12,45 Valor Total: 1.245,00
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Mamita Modelo: 258
Descrição: MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 120ML, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNT ICO. MATERIAL LIVRE DE BISFENOL
Quantidade: 100 Valor Unit.: 12,47 Valor Total: 1.247,00
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: New Baby Modelo: 1350
Descrição: ESCOVA DE CERDAS PARA MAMADEIRA E BICO, COMPOSIÇÃO CERDAS E CABOS EM P OLIPROPILENO, CORPO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO EM FIO DE POLIPROPILENO
Quantidade: 100 Valor Unit.: 12,30 Valor Total: 1.230,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	004	17.353.208/0001-97	7.721,00	6.095,90	Sim
2 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	098	10.430.444/0001-10	7.721,00	6.250,00	Sim
3 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	012	27.236.708/0001-00	7.721,00	6.300,00	Sim
4 V. M .SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA	025	13.386.434/0001-13	7.721,00	7.080,00	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	016	20.798.806/0001-84	7.721,00	7.094,00	Sim
6 ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	058	13.806.931/0001-23	7.721,00	7.721,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, aditivam o contrato na importância de R$ 4.813,59 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1° da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 da Ata de Registro de Preços nº.48/2020, objetivando a Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade. decorrente de Pregão n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39, aditivam o contrato na importância de R$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1° da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade. decorrente de Pregão n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020

Data de Assinatura do Contrato: 30/10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 77.396.810/0011-05

ENDEREÇO: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 5680 – Jardim Iguaçu – Paranavaí, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (1ª revisão – 7.500 km) do veículo Fiat Ducato Mult, Placa: BDK-2H47 Ano e Modelo 2019/2019, pertencente a frota do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 738,64 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 30 de outubro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n° 17/2020, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2020	
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	**CNPJ**: 77.396.810/0011-05
Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (1ª revisão – 7.500 km) do veículo Fiat Ducato Mult, Placa: BDK-2H47 Ano e Modelo 2019/2019, pertencente a frota do Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 738,64 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **Data da Assinatura**: 30/10/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 119/2020

Data: 28de outubro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.393 de 28/10/2020,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no setor de obras e serviços urbanos, para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacityno valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
449051 3504 854	Obras e instalações	R$	252.429,21
449051 1504 855	Obras e instalações	R$	58.570,79

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os seguintes recursos:

a) Superávit financeiro conforme art. 43, § 1º., inciso I, Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 252.429,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos):

Superávit Outros Royalties - 3504	R$ 252.429,21

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 58.570,79 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) conforme segue:

06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
009047 1504 180	Obrigações tributárias e contributivas	R$	3.570,79
07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 1504 193	Rateio pela participação em consórcio	R$	10.000,00
07.02.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
339030 1504 217	Material de consumo	R$	21.000,00
339039 1504 220	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	24.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0014 /07 / 02	1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	R$ 311.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.006	Construção de pavimentação asfáltica	R$ 311.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira R$	Recurso
1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	M²	Obra	252.429,21 58.570,79	3504 Superávit royalties 1504 Royalties

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.393/2020

Data: 28de outubro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no setor de obras e serviços urbanos, para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 3504 854	Obras e instalações	R$	252.429,21
449051 1504 855	Obras e instalações	R$	58.570,79

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os seguintes recursos:

a) Superávit financeiro conforme art. 43, § 1º., inciso I, Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 252.429,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos):

Superávit Outros Royalties - 3504	R$ 252.429,21

b) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 58.570,79 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) conforme segue:

06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
009047 1504 180	Obrigações tributárias e contributivas	R$	3.570,79
07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 1504 193	Rateio pela participação em consórcio	R$	10.000,00
07.02.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
339030 1504 217	Material de consumo	R$	21.000,00
339039 1504 220	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	24.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0014 /07 / 02	1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	R$ 311.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.006	Construção de pavimentação asfáltica	R$ 311.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira R$	Recurso
1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	M²	Obra	252.429,21 58.570,79	3504 Superávit royalties 1504 Royalties

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3560/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
67 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	2.000,00
70 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.027.		BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
218 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
224 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
230 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 091/2015 - PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.479.125/0001-71, LOCALIZADA A RUA **OSVALDO F. DA SILVA**, **66, NA CIDADE DE ITAMBÉ,** ESTADO DE PARANÁ, CEP-**87.175-00**.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º º 8666/93.
OBJETO: 18º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, DO CONTRATO N º 091/2015 - PMSI – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA COM VESTUÁRIO (25,80X38M), COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício.

VIGÊNCIA: 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR26 DE OUTUBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020-PMSI -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-PMSI

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O SR. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.564.140-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 930.353.309-72.

CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ 05.609.481/0001-50 .

OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO-50 UNID .

VALOR:R$-52.100,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Cem Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	604	05.003.15.452.0011.1047	601	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28 de Outubro de 2020 .
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.
Santo Inácio Pr., 28 de Outubro de 2020. .

EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**CONDAFE COM. DE ROUPAS LTDA-CNPJ 10.430.444/0001-10
CNPJ 10.430.444/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ITENS (KIT NATALIDADE) PARA O TRABALHO COM AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO.
- **Valor do Contrato**: R$-2.512,50 (Dois Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:28/08/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 27.236.708/0001-00
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ITENS (KIT NATALIDADE) PARA O TRABALHO COM AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO.
- **Valor do Contrato**: R$-10.590,00 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:28/08/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº145/2020-PMSI
PREGÃOELETRONICO Nº 037/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ 17.353.208/0001-97
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ITENS (KIT NATALIDADE) PARA O TRABALHO COM AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO.
- **Valor do Contrato**: R$-6.095,90 (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)
- **Prazo de vigência do Contrato**:28/08/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 050/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE DIVERSOS VEÍCULOS CONSIDERADOS LINHA LEVE, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .
- **Valor do Contrato**: R$-17.594,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)
- **Prazo de vigência do Contrato**:28/10/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 050/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE DIVERSOS VEÍCULOS, CONSDERADOS LINHA LEVE, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no valor de R$-17.594,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa AUTO POSTO STO INÁCIO 11.975.132/0001-55, localizada à RUA MAX HERMANN, n º 221 - CEP 86650-000, na cidade de Santo Inácio - Paraná, conforme orçamentos anexo e Termo de Referência, partes integrantes deste processo administrativo.

SANTO INÁCIO – PR, 28 de outubro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA CNPJ 30.934.925/0001-70
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA IDOSOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTO INACIO PR
- **Valor do Contrato**: R$-42.390,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:25/10/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 27/10/2020

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Presidente Getulio Vargas, 180 – sala 10
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 02/2020 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, que será realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública nos dias 09, 10, e 11, de novembro do corrente ano 2020**, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 – FPSM, ao fornecedor: **Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública** inscrito no CNPj :02.672.248/0001-24.

Valor r$ - 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 28 de outubro de 2020.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de outubro de 2020.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2155/2020

Altera a Lei Municipal n. 2.151, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguaçu-PR e dos segurados para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu, a forma de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.151, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-Em observância ao que dispõe o § 4° do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição normal, encargo dos segurados, para o exercício de 2021 é fixada em 14,00%, permanecendo para o exercício de 2020 a alíquota de 11,00%."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor:

I – para as alterações promovidas pelo art. 2º da presente Lei, após transcorrido noventa dias da data de sua publicação;
II – para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6349/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paruná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **JESSICA ANGELICA RIBEIRO** servidora municipal, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de outubro de 2020, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 29 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 755/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que quando a autoridade tiver ciência de irregularidades nos serviços públicos é obrigada a promover a apuração imediata, mediante instauração de Sindicância Administrativa e Procedimento Administrativo Disciplinar, sendo para tanto, assegurada a ampla defesa e contraditório, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar a conduta do profissional médico Dr. Daniel Fernandes, pertencente ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, estando este lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e desempenhando suas funções junto a Unidade Básica de Saúde Central do município de Colorado.

Art. 2º Designar os servidores efetivos do quadro municipal quais sejam: **Antonio Augusto dos Santos; Marcelino Marcondes dos Santos** e **Ana Paula Ramalho de Oliveira,** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar no prazo legal, as possíveis condutas irregulares apontados pelo Procedimento Preparatório nº 1.25.006.000189/2020-16 oriundo do Ministério Público Federal, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
DECRETO Nº 093/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S, do município de Paranapoema, Estado do Paraná, com prerrogativas previstas no art. 13,da Lei Municipal nº 606/2020, de 23 de outubro de 2020, composto pelos seguintes membros representativos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
T – Maria Aparecida Oliveira da Silva
S – Rosiney Fonseca

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
T – Kelly Cristina Freitas Pereira
S – Renata Alves Faciroli

III – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
T – Danilo Henrique Bento
S – João dos Santos Costa

Art. 2º Em conformidade com a reunião extraordinária realizadaem 27/10/2020, ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S, do município de Paranapoema, Estado do Paraná, em conformidade com o art.13 da Lei Municipal nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, compostos pelos seguintes membros representativos:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E/OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS
T – Joice Xavier da Silva
S – Rosimary de Souza Jorge

II – REPRESENTANTES DA ENTIDADE MANTENEDORA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
T – Luciana Minervino do Ângelo Munon
S – Camila Aparecida Ciqueira da Silva

III – REPRESENTANTES DE TRABALHADOR DO SETOR
T – Michelle da Silva Pereira
S – Andréia Faustino de Farias

Art. 2º. O mandato do referido conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 29 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA152/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDERao funcionário**CARLOS GOMES CALORI** , matrícula 1260 RG/ID 1.851.994-6SSP SP , ocupante do cargo de**BIOQUIMICO**, LOTADO NA **DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,**90 (noventa) dias de**Licença PREMIO** no período **de 26 de outubro de 2020**até o dia **23 de janeiro de 2021** referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 à 01/01/2014**conforme Lei 622/1993 Estatuto dos ServidoresPúblicos Municipais).

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Inácio, 21 de outubro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 094 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Regulamenta o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, alterado pela Lei Municipal n° 606/2020".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 606/2020, de 23outubro de 2020.

CONSIDERANDO que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal da Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Fundo Municipal da Assistência Social, alterado pela Lei Municipal nº 606/2020, de 23 de outubro de 2020, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. O Fundo Municipal da Assistência Social tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos usuários da assistência social no Município de Paranapoema-PR.

Art.3º. Ao CMAS cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a assistência social do município de Paranapoema.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. Cabe ao Município de Paranapoema por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal da assistência social, gerir o Fundo Municipal da Assistência Social, sob orientação e controle do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMAS, a ele cabendo:

I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMAS;
II - submeter ao CMAS, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV- em conjunto com Secretário Municipal de Assistência Social, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMAS;
VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5° A proposta orçamentária, constará da política e programas anuais e plurianuais do governo e será submetida a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1° O orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social integrará o orçamento do município de Paranapoema.

§2° A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários será executado pelo seu gestor, que deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§3° Caberá ao departamento de finanças e contabilidade a arrecadação dos recursos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 6° Compete ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS:

I – Registrar recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou União;
II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênio ou por doações do Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos de resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício na Política Municipal da Assistência Social segundo as resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos beneficiários da assistência nos termos de resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social – CMASI.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Assistência Social, além de outras que venham a ser instituídas:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Assistência Social".

Art. 9º. O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

Art. 10. O tesouro municipal repassará mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade destinada a execução do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social serão aplicados para o financiamento dos programas e ações relacionadas à pessoa idosa nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 12. O repasse dos recursos para entidades e programas voltados as políticas públicas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrados no Conselho Municipal da Assistência Social será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social, de acordo com os critérios estabelecidos no Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Plano, Projeto ou Plano de Trabalho sempre de acordo com a legislação vigentes voltados a Política da Assistência Social.

Art. 13. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares obedecendo a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 16. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste Decreto, caberá ao gestor do Fundo Municipal, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranapoema, 29 de Outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 151/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER à funcionária **LAYSE REGINA GONÇALVES DA SILVA** , matrícula 15615 CPF/MF 066.289.179-16, RG-10.057.887-5 SESP PR, ocupante do cargo **de AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO- EFETIVO** 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** no períodode **25 de setembro de 2020** até o dia **23 de março de 2021** conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 06 de outubro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 159/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.01.04.121.0003.2.061		*Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*		
3.3.90.30.00.00	622	Material de Consumo	3001	14.000,00
3.3.90.39.00.00	623	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	8.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**22.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exercício Anterior	22.000,00
Total		**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

CONTRATADO: SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO (SP SOFTWARE E CONSULTORIA – ME).

CNPJ 27.754.747.0001-91

Endereço: Rua Av. Doutor Gunter Hanz, 1893, Bairro Guanandi CEP 79.086-382, Campo Grande – MS,

Objeto: Para o Prestação de serviços técnico especializado, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, para remessa á Receita Federal do Brasil, através do E- PROCESOS de todos os documentos necessários para atender a Instrução Normativa 1.954/2020

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Cruzeiro do Sul, 30 de outubro de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009.2020

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo 061/2020, resolve dispensar a licitação através de INEXIGIBILIDADE, para o Credenciamento em caráter de urgência, de no máximo 02 (dois) profissionais enfermeiro(a) para execução dos serviços de enfermagem junto ao Hospital Municipal "DR. Gregório Tchalekian" e USF – Unidade de Saúde da Família, de Cruzeiro do Sul, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, em plantões diuturnamente com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, conforme solicitação e escala do Departamento de Saúde, proveniente do Chamamento público 004/2020 de 19/10/2020, após análise da 'Comissão Especial de Licitação, resulta na contratação dos seguintes profissionais e valores máximos, a saber: 1º) VERA LUCIA CASARIN, portadora do RG 4.708.617-5/SSP/PR, CPF 745.860.689-49, COREN/PR sob a inscrição 324506, com endereço na Rua João XXIII, 1444 – Centro – Paranacity – Pr. 2º) JULIANA FERREIRA DOS SANTOS , portadora do RG 41.759.278-4/SSP/SP, CPF 311.962.388/12, COREN/PR sob a inscrição 570789, com endereço na Rua Curitiba, 141 – Vila Giroto – Colorado – Pr., no valor mensal máximo individual de R$ 3.152,99 (três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) –incluído adicional de insalubridade e adicional noturno, se houver, totalizando no período de 02 (dois) meses o valor de R$ 6.305,98 (seis mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos) por profissional.

Cruzeiro do Sul – PR 29 de Outubro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 101/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, e dá outras providências.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) NA CIDADE DEPARANACITY, NO TOTAL MÁXIMO DE 32 PASSAGEIROS POR DIA, SENDO QUATRO VIAGENS DIÁRIAS DE IDA E VOLTA, COM VAN 16 LUGARES PARA DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM DIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL E DE ACORDO COM A KILOMETRAGEM RODADA EM ACORDO COM A EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ENTIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2020.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo e a motivação para reabertura deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 196/2020 – M.F.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ. 09.204.127/0001-05**
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.**

VALOR: R$5.766,25 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020à26/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 197/2020 – M.F.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**MARYMED DISTRIBUIDORA E CORRELATOS - EIRELI– CNPJ. 23.121.920/0001-63**
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.**

VALOR: R$1.935,85 (hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020à26/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 198/2020 – M.F.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 06.974.929/0001-06**
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.**

VALOR: R$227,00 (duzentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020à26/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 199/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – CNPJ. 05.211.777/0001-19**

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para o Município de Floraí.

VALOR: R$22.129,60(vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2020 à30/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 54/2020 - PE

Processo Administrativo: 111/2020
Processo de Licitação: 111/2020
Data do Processo: 07/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2020
b) Licitação Nr.: 54/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 002518 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE	3	0,0000	22.129,60
	Total por Fornecedor:	3		22.129,60
	Total:	3		22.129,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) ce empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (387), 1.065.4.4.90.52.00.00.00.00 (393), 6.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (414), 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (426), 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (427), 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (447), 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (545)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 125/2018 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 65/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ. 11.358.329/0001-45**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$14.084,14 (quatorze mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2020 a 30/10/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Súmula: Homologa composição do novo colegiado do COMTER para gestão 25/09/2020 À 24/09/2024.

Considerando o término de mandato em 24/09/2020 da gestão dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de São Jorge do Ivaí, criado pela Lei Municipal nº 013/2020 ;

Considerando a homologação dos novos conselheiros pelos membros deste colegiado, em reunião ordinária de 08 de outubro de 2020 e no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os membros relacionados na tabela 1(conselheiros efetivos) e tabela 2(conselheiros suplentes) do Anexo 1, desta Resolução, indicados pelas entidades (tripartite) das classes dos, trabalhadores, empregadores e poder público, com assento no colegiado do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de São Jorge do Ivaí, para o exercício do mandato de quatro anos, período de 25/09/2020 a 24/09/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2020.

Publique-se.
OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

APARECIDA SUELI SALA ELPIDIO
Secretária Executiva

Anexo 1, da Resolução 001/2020, de 08 de outubro de 2020, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Tabela 1 - Conselheiros Titulares, com respectivas classes e entidades representativas.

LUIZ CRUZ BARANDAS	RG: 1.091.871/PR	CPF: 063.287.259-49	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
IRENE RODRIGUES VANSAN	RG: 1.965.768-0/PR	CPF:897.258.089-91	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
MATEUS GUSTAVO GOMES MIRA	RG: 13.774.166-0/PR	CPF:106.905.059-81	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
JOÃO ZAGO	RG: 1.501.561-6 PR	CPF: 348.993.599-34	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
MOAIR PICHELLI	RG: 1.063.190/PR	CPF: 055.898.789-34	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
MAURI BOVO	RG: 1.411.363-0/PR	CPF: 013.391.509-30	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
APARECIDA SUELI SALA ELPIDIO	RG: 3.207.541-0/PR	CPF: 499.183.629-87	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUN. DE SÃO JORGE DO IVAI
ZILDA CIRINO LEME RAMIRES	RG:4.361.990-0/PR	CPF: 763.601.489-00	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUN DE SÃO JORGE DO IVAI
ODAIR DOMINGOS CAMILO	RG: 840.568-9/PR	CPF: 240.310.469-87	PODER PUBLICO	PREFEITURA MUN.DE SÃO JORGE DO IVAI

Tabela 2 - Conselheiros Suplentes, com respectivas classes e entidades representativas.

NANCI MAZOTTI VIEIRA	RG: 3.795.137-4/PR	CPF: 037.060.989-11	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
LAERCIO GONÇALVES PINTO	RG: 7.160.470-5/PR	CPF: 611.152.669-34	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
ADAUTO AMBROSIO	RG: 3.150.462-7/PR	CPF: 484.295.469-87	TRABALHADORES	SINDICATO DOS TRAB RUR.DE S.JORGE IVAI
JOSÉ PEREIRA DAMAZIO FILHO	RG: 979.928-1/PR	CPF: 361.681.069-87	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
JOÃO PAURO	RG: 556.685 /PR	CPF: 129.068.919-91	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DESÃO JORGE DO IVAI
APARECIDO HERNANDES CABRERA	RG: 976.517-4/PR	CPF: 188.891.749-00	EMPREGADORES	SINDICATO RURAL DESÃO JORGE DO IVAI
JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	RG: 1.029.871-7 /PR	CPF: 087.917.089-15	PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUN. DE SÃO JORGE DO IVAI
CARLA FERNANDA SILVA LOPES	RG: 9.858.161-8/ PR	CPF: 068.825.209-50	PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUN. DE SÃO JORGE DO IVAI
DIVA MARIA ZACHARINI	RG: 705.830-6 /PR	CPF: 151.723.509-00	PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUN. DE SÃO JORGE DO IVAI

São Jorge do Ivaí (PR), 08 de outubro de 2020.

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente

Aparecida Sueli Sala Elpidio
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.028, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Ourizona para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ourizona, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Ourizona para o exercício de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em **R$ 21.616.266,24** (Vinte e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais), que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta no montante de **R$ 3.102.596,70** (Três milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) perfaz o montante total de **R$ 24.635.491,80** (Vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), ficando registrado o montante de **R$ 83.371,12** (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos) relativo a interferência financeira em favor do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º - As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.	**RECEITAS**	**R$**	**21.616.266,24**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**20.758.734,72**
	- Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	1.190.341,84
	- Receitas de Contribuições	R$	416.855,60
	- Receita Patrimonial	R$	119.101,60
	- Transferências Correntes	R$	19.032.435,68
	- Outras Receitas Correntes	R$	0
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**857.531,52**
	- Operações de Créditos	R$	833.711,20
	- Amortização de Empréstimos	R$	23.820,32
	S U B - T O T A L	**R$**	**21.616.266,24**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3	**RECEITAS**		
3.1	**Fundo de Previdência Municipal**	**R$**	**1.780.568,92**
3.1.1	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.780.568,92**
	- Receita de Contribuições	R$	476.406,40
	- Receita Patrimonial	R$	1.185.060,92
	- Outras Receita Correntes	R$	119.101,60
3.1.2	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**R$**	**1.238.656,64**
	- Receita de Contribuições	R$	1.238.656,64
	S U B - T O T A L	**R$**	**3.019.225,56**
	T O T A L G E R A L	**R$**	**24.635.491,80**
	INTERFERENCIA FINANCEIRA	**R$**	**83.371,12**
	- Repasse da PMO – Taxa de Administração	R$	83.371,12
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**3.102.596,70**

Art. 3º - A despesa fixada no montante global de **R$ 24.635.491,80** (Vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
1.1	**DESPESA ORÇAMENTARIA**		
	POR ÓRGÃOS		
	PODER LEGISLATIVO	**R$**	**996.880,39**
	01 - Câmara Municipal	R$	996.880,39
	PODER EXECUTIVO	**R$**	**20.536.014,71**
	02 – Gabinete do Prefeito	R$	627.586,76
	03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	2.792.932,53
	04 – Secretaria Municipal de Fazenda	R$	965.318,46
	05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	999.044,20
	06 – Secretaria Municipal de Educação	R$	4.622.905,89
	07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.723.019,36
	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	R$	533.451,56
	09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	R$	3.506.651,80
	10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$	526.900,95
	99 - Reserva de Contingência	R$	238.203,20
	S U B - T O T A L	**R$**	**21.532.895,10**
2.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**		
2.1	**DESPESAS DO FPM**	**R$**	**3.102.596,70**
	40 – Fundo de Previdência Municipal	R$	2.179.559,30
	99 - Reserva de Contingência	R$	923.037,40
	S U B - T O T A L	**R$**	**3.102.596,70**
	T O T A L G E R A L	**R$**	**24.635.491,80**
3.	**DESPESA POR INTERFERENCIA FINANCEIRA**		
	- Repasse da PMO – Taxa de Administração FPSM	R$	83.371,12
	S U B - T O T A L	**R$**	**83.371,12**

Art. 4º - Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de R$ 238.203,20 (Duzentos e trinta e oito mil duzentos e três reais) para o Executivo Municipal, e R$ 923.037,40 (Novecentos e vinte e três mil e trinta e sete reais e quarenta centavos) para o Fundo de Previdência Municipal.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º - O Fundo de Previdência Municipal de Ourizona terá orçamento próprio de acordo com os quadros anexos a esta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares, conforme os limites a seguir especificados:

I - Até **R$ 3.300.000,00** (Três milhões trezentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até **R$ 650.000,00** (Seiscentos e cinquenta mil reais) para o Fundo de Previdência Municipal, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente as disposições dos incisos II e III deste artigo ao orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Ourizona.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **R$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais) destinado a reforçar suas dotações, utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos art. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1374-1004/2020

CONTRATO Nº 1374-1004/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ata representada por seu Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 35.654.766/0001-74 com sede na Rua Senador Souza Naves nº1682, Bairro: Jardim Londrilar, Londrina estado do Paraná CEP 86.015-430 neste ato representada pelo Sr. Edson Ferreira da Silva Junior, Brasileiro, empresário, portador do RG 45.323.052-0 SESP-SP e CPF 395.134.058-42 residente e domiciliado na Av. Alexandre Santoro, 827, Alto da Boa Vista, CEP: 86083-295 na cidade de Londrina - Estado do paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 16/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACABAMENTO DO SALÃO COMUNITÁRIO**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de 04**/10/2020** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 26.564,68 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m)Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corrido da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de de **R$ 26.564,68 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 16/2020 de 01**/10/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ **26.564,68 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo:

04.004.15.452.0015.1236.449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES

04.004.15.452.0015.1236.449051.00.00 RED. 141 OBRAS E INSTALAÇÕES

04.004.15.452.0015.1236.449051.00.00 RED. 608 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Paranapoema/PR 27 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 35/2020
b) PROCESSO Nrº - 108/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ALAN APARECIDO DOS SANTOS PARANAPOEMA – CNPJ: 11.324.950/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 16.208,38 (dezesseis mil e duzentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Ambroxol 6MG/ML	CIMED	20	R$ 21,46	R$ 429,20
20	Valsartana + HCTZ 160 + 12,5 (diovan HCT) C/30	EMS	20	R$ 40,85	R$ 817,00
21	Valsartana + HCTZ 320 +25MG	EMS	20	R$ 44,15	R$ 883,00
22	Valsartana + HCTZ + Anlodipino 160 +12,5 + 5MG	EMS	20	R$ 45,79	R$ 915,80
23	Aceclofenaco 100MG C/12 COMP	VITAMEDIC	12	R$ 30,95	R$ 371,40
24	Aceclofenaco 1,5%	LEGRAND	15	R$ 22,41	R$ 336,15
25	Pantoprazol 20MG C/28 COMP	LEGRAND	22	R$ 21,75	R$ 478,50
26	Tobramicina + Dexametasona 3+1 MG/ML	MUNDIPHARMA	18	R$ 20,63	R$ 371,34
31	Metifenidato 10 MG C/30 COMP	EMS	40	R$ 24,95	R$ 998,00
32	Quetoaoma 25MG C/28 COMP	MEDLEY	35	R$ 30,95	R$ 1.083,25
34	Alprazolam 2MG C/30 COMP	GERMED	30	R$ 59,45	R$ 1.783,50
36	Valsartana 160MG C/30	ACHE	20	R$ 46,91	R$ 938,20
37	Paroxetina 30MG C/30 COMP	TEUTO	30	R$ 47,68	R$ 1.430,40
39	Levomeprozina 25MG C/20 COMP	MEDLEY	45	R$ 11,39	R$ 512,55
40	Formoterol + Budesonida 12MCG 400MCG (ALLENIA) C/60 CAPS + INALADOR	ACHE	5	R$ 82,99	R$ 414,95
41	Formoterol + Budesonida 6MCG 200MCG (ALLENIA) C/60 CAPS + INALADOR	ACHE	12	R$ 84,48	R$ 1.013,76
42	Ciprofibrato 100MG C/30CP	ACHE	18	R$ 22,11	R$ 397,98
43	Diosmina + Hesperidina 450 + 50MG (DIOSMIM)	TEUTO	20	R$ 59,36	R$ 1.187,20
44	Baclofeno 10MG C/20	TEUTO	45	R$ 19,20	R$ 864,00
45	Levofloxacino 750MG C/7 COMP	EUROFARMA	20	R$ 49,11	R$ 982,20

FORNECEDOR: OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA – CNPJ: 10.862.871/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 19.570,26 (dezenove mil quinhentos e setenta e vinte e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ramipril 5 MG C/30	RAMBAXY	15	R$ 59,89	R$ 898,35
2	Naproxeno 500MG CX C/20 CPR	NEO QUIMICA	20	R$ 21,75	R$ 435,00
3	Cumarina + Troxerrutina (Venalot) C/20CP	CIFARMA	45	R$ 35,48	R$ 1.596,60
4	Bisacodil (Dulcolax) C/20 CP	UNIÃO QUIMICA	10	R$ 5,74	R$ 57,40
5	Ciclobenzaprina 10MG C/30	CIMED	20	R$ 15,11	R$ 302,20
6	Pilocarpina 2% Solução Oftalimica 10ML	ALLERGAN	15	R$ 28,02	R$ 420,30
7	Tiamazol 10MG 10 C/500 CP	BIOLAB	20	R$ 19,20	R$ 384,00
8	Hidroxizina 25 MG C/ 300CP	EMS	20	R$ 11,42	R$ 228,40
9	Dexametasona 0,1%	ALCON	15	R$ 6,83	R$ 102,45
10	Desloratadina 5MG C/30 COMP	EUROFARMA	18	R$ 30,06	R$ 541,08
11	Ondansetrona 8MG C/10 COMP	BIOLAB	14	R$ 30,06	R$ 420,84
12	Cilostazol 100MG C/60 COMP	BIOSINTÉTICA	25	R$ 24,22	R$ 605,50
13	Dipirona 50MG (XAROPE) 100ML	NATULAB	25	R$ 12,65	R$ 316,25
14	Acebrofilina 10MG/ML 120ML	PRATI DONADUZI	20	R$ 18,94	R$ 378,80
15	Omeprazol + Amox + Calritromicina	MEDLEY	20	R$ 141,10	R$ 2.822,00
16	Otosporim 10.000 + 1 + 5 + 10MG/ML	FQN	20	R$ 12,65	R$ 253,00
17	Trometamol 10MG (TORAGESIC) C/20 CP	SIGMA PHARMA	20	R$ 48

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ademir Mulon.

CONTRATADA: VERA LUCIA CASARIN, portadora do RG 4.708.617-5/SSP/PR, CPF 745.860.689-49, COREN/PR sob a inscrição 324506, com endereço na Rua João XXIII, 1444 – Centro – Paranacity – Pr , afirmam:

DO OBJETO: Execução dos serviços de enfermagem junto ao Hospital Municipal "DR. Gregório Tchalekian" e USF – Unidade de Saúde da Família, de Cruzeiro do Sul, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, em plantões no período diurno com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, proveniente do Chamamento Público nº 004/2020 e Inexigibilidade 009.2020
- Cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":
- Verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- Acompanhar os médicos as visitas os enfermeiros (as), informando-o das condições clinicas de cada paciente observadas no dia anterior;
- Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente, puérpera ao recém nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situação de emergência, na ausência do médico;
- Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
- Promover o treinamento, periodicamente, da equipe de enfermagem;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Controlar, ministrar e orientar medicamentos, sob supervisão médica;
- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.

DO VALOR: R$ 6.305,98 (seis mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: até 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.
213. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0- 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA
214. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0-01303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P.FÍSICA
658. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0-03497- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA
215 .07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–P.JURÍDICA
216 .07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–P.JURÍDICA

DO FORO: as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 30 de Outubro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Vera Lucia Casarin
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Ademir Mulon.

CONTRATADO: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG 41.759.278-4/SSP/SP, CPF 311.962.388/12, COREN/PR sob a inscrição 570789, com endereço na Rua Curitiba, 141 – Vila Giroto – Colorado – Pr., afirmam

- DO OBJETO: Execução dos serviços de enfermagem junto ao Hospital Municipal "DR. Gregório Tchalekian" e USF – Unidade de Saúde da Família, de Cruzeiro do Sul, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, em plantões no período diurno com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, proveniente do Chamamento Público nº 004/2020 e Inexigibilidade 009.2020
- Cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário
- Verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- Acompanhar os médicos as visitas os enfermeiros (as), informando-o das condições clinicas de cada paciente observadas no dia anterior;
- Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente, puérpera ao recém nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situação de emergência, na ausência do médico;
- Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
- Promover o treinamento, periodicamente, da equipe de enfermagem;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Controlar, ministrar e orientar medicamentos, sob supervisão médica;
- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.

- DO VALOR: R$ 6.305,98 (seis mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

- DA VIGÊNCIA: até 31/12/2020

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.
213. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0- 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA
214. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0-01303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P.FÍSICA
658. 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0-03497- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA
215 .07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–P.JURÍDICA
216 .07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–P.JURÍDICA

DO FORO: as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 30 de Outubro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Juliana Ferreira dos Santos
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 027/2020 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 05 de Novembro de 2.020 passa a ser dia 19 de Novembro de 2.020, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 29 de outubro de 2020

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 / 2020

DATA: 28/10/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 70

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NELCI MESSIAS DE OLIVEIRA 86548700953
CNPJ: 31.547.061/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: FAZ SANTA HELENA, S N
Bairro: POVOADO DE IMBIAÇABA **Cidade:** SANTA INES - PR **CEP:** -
Telefone:

OBJETO
SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO EM FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA LOCAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220005200333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02003041220002200833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007202033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07006103020006206363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154510010207733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082440018208433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21782	SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO EM FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA LOCAL.	OUM	150.00	115.0000	17,250.00
						Total:	**17,250.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Bruno Vieira Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 95/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece novas medidas para funcionamento das igrejas e templos religiosos no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas e ações adotadas pelo Governo Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir novas medidas para implementar o conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a realidade epidemiológica municipal e as medidas adotadas para contenção de riscos;

DECRETA:

Art. 1º As igrejas / templos religiosos estão autorizados a realizar cultos e missas em seus espaços, devendo respeitar o limite máximo de 3 (três) vezes por semana, cabendo ao representante religioso apresentar o cronograma de realização ao setor da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Caso opte por realizar mais de um culto / missa no mesmo dia, ficará ciente de que a quantidade será considerada no cômputo do limite máximo semanal.

Art. 2º Ficam autorizadas as demais atividades de cunho religioso, tais como, novenas, grupos de oração, escolas dominicais e similares, cabendo ao responsável fornecer a vigilância sanitária municipal cronograma com os dias da semana e respectivos horários.

§1º As atividades descritas no artigo anterior (novenas, grupos de oração, escolas dominicais e similares), poderão ser realizadas de acordo com a necessidade da igreja ou templo religioso sem restrição de quantidade.

§2º Deverão ser respeitadas todas as normas determinadas nos decretos anteriores, especialmente as medidas previstas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 038 de 02 de junho de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a junção das cadeiras, quando se tratar de membros do mesmo grupo familiar, desde que residam na mesma casa.

§1º Poderão ser disponibilizadas cadeiras ou bancos para que as crianças menores de 12 anos, possam sentar-se ao lado de seus pais e/ou responsáveis, durante as celebrações, cultos e/ou outros.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos decretos anteriores e suas complementações que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 5º Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 30 de outubro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 126/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SILVANA APARECIDA PLAÇA,** RG. 8.331.203-3- PR, lotada como Diretora da Divisão de Epidemiologia, compreendido no período de 03/11/2020 a 17/11/2020 referentes ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 13/02/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 127/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ERICA CONEGLIAN,** RG. Nº 6.933.629-9 -PR, lotado nesta municipalidade como agente de combate a endemias, contados no período de 04/11/2020 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 128/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ANGELINA JOANA LANÇONI GUMIERO**, RG. Nº 3.509.859-3/PR, lotada como Chefe da Seção da Criança e Adolescente, nesta cidade, contados no período de 29/10/2020 a 12/11/2020, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone– CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 129/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **VIVIANE DE ALMEIDA,** RG. 7.567.989-0- PR, lotada como Diretora da Divisão de Educação Especial, compreendido no período de 03/11/2020 a 02/12/2020 referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Pregão - 24 / 2020
FORNECEDOR:	MHFH PAPELARIA LTDA ME
CPF/CNPJ:	77.556.116/0001-36
CONTRATO:	51 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS OGÃO DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2020051
DATA DO CONTRATO:	08/10/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	08/10/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	23.113,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	23.113,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	08/10/2020 à 07/10/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	08/10/2020 à 07/10/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – PROGRAMA PAA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2020

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JEFERSON DONIZETE PINHEIRO,** pessoa física, inscrita no CPF 116.128.449-44, localizado na Estrada Morro do Cipó, Lt 227-A, Sitio São Sebastião, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2020 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 324/323/3.3.90.90

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9088502-5, e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 006/2020 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.
2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

CINDEPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2019, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Fica alterado o artigo 2º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§ 1º Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

Fica alterada a redação do artigo 7º, II que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. [...]

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.

Fica alterado o *caput* do artigo 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O Quadro de Pessoal é composto dos cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, remuneração e as atribuições constantes do Anexo II e III do Protocolo de Intenções, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

Fica alterado o *caput* do artigo 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Ficam mantidas as demais disposições do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR não retificadas pela presente alteração.

Astorga-PR, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Presidente CINDEPAR

EDSON HUGO MANUEIRA
Secretário

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
OAB/PR nº 48.769

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados adiante nominados, com lei ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

O ***MUNICÍPIO DE ASTORGA***, *Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.* ***ANTONIO CARLOS LOPES****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR;* ***MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***LUIZ NICACIO****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.111.349-0 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.353.899-53 residente e domiciliado na Rua Sulaiman Felício, 340, na cidade de Centenário do Sul – PR;* ***MUNICÍPIO DE COLORADO****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR;* ***MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 572.623 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68 residente e domiciliado na Rua João Botelho, 7, na cidade de Jaguapitã – PR;* ***MUNICÍPIO DE MIRASELVA****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor* ***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.451.106 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.028.179-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXII, 320, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR;* ***MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***MOACIR OLIVATTI****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR;* ***MUNICÍPIO DE PARANACITY****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, nº 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora* ***SUELI TEREZINHA WANDERBROOK****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.464-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.734.909-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 1422, centro, CEP 87.660-000, na cidade de Paranacity – PR;* ***MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor* ***SILVIO ANTONIO DAMACENO****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.039.900-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.552.929-15 residente e domiciliado na Rua São Paulo, 20, na cidade de Prado Ferreira – PR;* ***MUNICÍPIO DE SABAUDIA****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabaudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor* ***EDSON HUGO MANUEIRA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabaúdia – PR;* ***MUNICÍPIO DE SANTA FÉ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor* ***FERNANDO BRAMBILLA****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR* ***e como consorciados parcial ou condicional os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante desta Estatuto.***

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Santa Fé, Munhoz de Mello e Sabaudia, todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

§ 1º Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

§ 2º O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

§ 3º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º Caso aceite o convite, o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 5º O efetivo ingresso de novo ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. º 4. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.

§ 2º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.

§ 3º A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 6º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.

III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VI - iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do Consórcio Público:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Parágrafo único – Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09.

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:

I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;

III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;

IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:

I – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consórcio Público o pleno cumprimento das regras estipuladas no Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio Público com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Protocolo de Intenções;

II – ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma do Protocolo de Intenções e deste Estatuto;

III – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do Consórcio Público, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

I – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/estatuto do Consórcio Público;

II – eleger os membros do Conselho Diretor;

III – julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;

IV – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;

V – aprovar:

a) orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio.
c) plano de metas;
d) relatório anual de atividades;
e) prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) realização de operações de crédito;
g) celebração de convênios;
h) alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) mudança de local da sede.

VI – definir o número e as funções do quadro de pessoal;

VII – contratar serviços de auditoria;

VIII – aprovar a extinção do consórcio;

IX – deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados.

X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1º dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 1º. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

§ 2º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 3º. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.

§ 1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos o disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.

§ 2º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);

II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".

§ 1º Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 3º O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.

§ 4º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 5º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretario, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 23. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 24. O Conselho Diretor reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 25. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:

I – realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

III – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

IV – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

V – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada à Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
VI – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VIII – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV– representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

V- ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IX – abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

X – outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único – O Presidente do Consorcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VIII.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 33. Compete à Diretoria Executiva:

I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

III – executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

IV – abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 34. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 35. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 36. O Quadro de Pessoal é composto dos cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, remuneração e as atribuições constantes do Anexo II e III do Protocolo de Intenções, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
§ 3º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 38. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 40. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 41. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços prestados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;

VI – produ

(Continuação da página anterior)

TÍTULO IX

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO

E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 56. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 57. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 58. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 59. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 61. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 62. Aplicam-se ao quadro de pessoal do CINDEPAR as disposições constantes no Protocolo de Intenções e suas alterações.

Art. 63. O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Publico.

Art. 64. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 65. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 18 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Presidente

EDSON HUGO MANUEIRA
Secretário

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
OAB/PR nº 48.769

MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

I - MUNICÍPIO ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;

II - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;

III - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.761/0001-94, com sede à Rua Mauro C de Oliveira, 190, centro, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000;

IV - MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;

V - MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

VI - MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;

VII - **MUNICÍPIO DE ASSAI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;

VIII - MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;

IX - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;

X - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;

XI - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;

XII - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;

XIII - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;

XIV - MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;

XV - MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;

XVI – MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;

XVII - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

XVIII - MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.965.789/0001-08 com sede à Rua Benedito Salles, 1060, centro, na cidade de Carlópolis- PR, CEP 86.420-000;

XIX - MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

XX - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;

XXI - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.331.941/0001-70 com sede na Avenida Minas Gerais, 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio –PR, CEP 86.300-000;

XXII - MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;

XXIII - MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.725/0001-30, com sede à Av. Antônio Cunha, 81, centro, na cidade de Curiúva, PR, CEP 84.280-000;

XXIV - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;

XXV - MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;

XXVI - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;

XXVII - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, 600, centro na Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, CEP 85.988-000;

XXVIII - MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;

XXIX - MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;

XXX - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;

XXXI - MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;

XXXII - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;

XXXIII - MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;

XXXIV - MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;

XXXV - MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;

XXXVI - MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;

XXXVII - MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;

XXXIX - MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;

XL - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

XLI - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;

XLII - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;

XLIII - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;

XLIV - MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;

XLV - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;

XLVI - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;

XLVII - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;

XLVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;

XLIX - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;

L - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;

LI - MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;

LII - MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;

LIII - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68 com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;

LIV - MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;

LV - MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;

LVI - MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;

LVII - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;

LVIII - MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;

LIX - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;

LX - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;

LXI - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas – PR,CEP 85.260-000;

LXII - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;

LXIII - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;

LXIV - MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;

LXV - MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;

LXVI - MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;

LXVII - MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;

LXVIII - MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, nº153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;

LXIX - MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;

LXX - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;

LXXI - MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio B Tostes, 420, na cidade de Nova Fátima – PR, CEP 86.310-000;

LXXII - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;

LXXIII - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;

LXXIV - MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;

LXXV - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;

LXXVI - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavai - PR, CEP 87.702-000;

LXXVII - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;

LXXVIII - MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;

LXXIX - MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

LXXX - MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;

LXXXI - MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;

LXXXII - MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;

LXXXIII - MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;

LXXXIV - MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;

LXXXV- MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

LXXXVI - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;

LXXXVII - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;

LXXXVIII - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;

LXXXIX - MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;

XC - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;

XCI - MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;

XCII - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;

XCIII - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

XCIV - MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;

XCV - MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;

XCVI - MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;

XCVII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;

XCVIII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;

XCIX - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivai - PR, CEP 87.770-000;

C - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

CI - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;

CII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

CIII - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;

CIV - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vanio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;

CV - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;

CVI - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;

CVII - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;

CVIII - MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;

CIX - MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;

CX - MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

CXI - MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;

CXII - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81 com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;

CXIII - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13,